LEI Nº 1.138, de 18 de março de 1985.

Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de Cr$ 8.000.000,00,- destinado à aquisição de material de consumo para o Serviço de Fomento Agro-Pecuário.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, um crédito especial no valor de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), sob o seguinte código:

0500 - SERVIÇO DO FOMENTO AGRO-PECUÁRIO
0501 - Serviço do Fomento Agro-Pecuário
3.1.2.0 - Material de Consumo

Art. 2º - Servirá de recurso ao crédito especial autorizado pelo artigo anterior, o auxílio no valor de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) concedido ao Município pelo Governo Estadual através do PRODAMI.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 18 de março de 1985.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MANOEL P. CÂMARA
Chefe de Gabinete